

Processo n.º 4578/2003 -TCE

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Origem: Câmara Municipal de Pastos Bons

Exercício financeiro: 2002

Responsável: Maria Luiza Ferreira da Rocha

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de contas anual de gestão, de responsabilidade da Sra. Maria Luiza Ferreira da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons no exercício financeiro de 2002. Contas julgadas irregulares. Encaminhamento de cópia de peças processuais ao Ministério Público

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 156/2005

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4578/2003 -TCE, referente à prestação de contas anual de gestão, de responsabilidade da Sra. Maria Luiza Ferreira da Rocha, Presidente da Câmara de Pastos Bons no exercício financeiro de 2002, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, IV, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 48, III, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992 (Lei Orgânica do TCE-MA), e o art. 1º, III, do Regimento Interno, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 211/2005 do Ministério Público, acordam em:

- a) **julgar irregulares** as contas apresentadas pela Sra. Maria Luiza Ferreira da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons no exercício financeiro de 2002, nos termos do art. 80, III, da Lei Orgânica e do art. 191, III, do Regimento Interno, por estar comprovada grave infração à norma legal de natureza orçamentária e contábil;
- b) enviar cópia deste Acórdão à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, **em cinco dias** após o trânsito em julgado, cópia autenticada de todas as peças que ensejaram esta decisão.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de março de 2005.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça

JAPS